

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2482/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 27 de agosto de 2021

Informação protegida por sigilo bancário

A Sua Senhoria o Senhor

Gerente-Geral do Banco Bradesco – Agência 1409 – SIA

Endereço: SAI, trecho 1, lote 230, Brasília/DF, CEP 71.200-010

Telefone: (61) 3878-0100 - e-mail: 1409.gerencia@bradesco.com.br

Assunto: Requisição de Informações e documentos por Comissão Parlamentar de Inquérito

Senhor Gerente-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para, na qualidade de Secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, do Senado Federal, e nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, para, **EXPOR e REQUISITAR** o que se segue, TUDO EM PRAZO IMEDIATO.

Apesar de cediço, informo a Vossa Senhoria que as comissões parlamentares de inquérito desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Exatamente por isso, a Constituição Federal investiu as CPI's de "*podereis de investigação próprios das autoridades judiciais*" (art. 58, § 3º da CF), facultando-lhes "*a realização de diligências que julgar necessárias*" (art. 58, § 3º da CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público.



**SENADO FEDERAL**

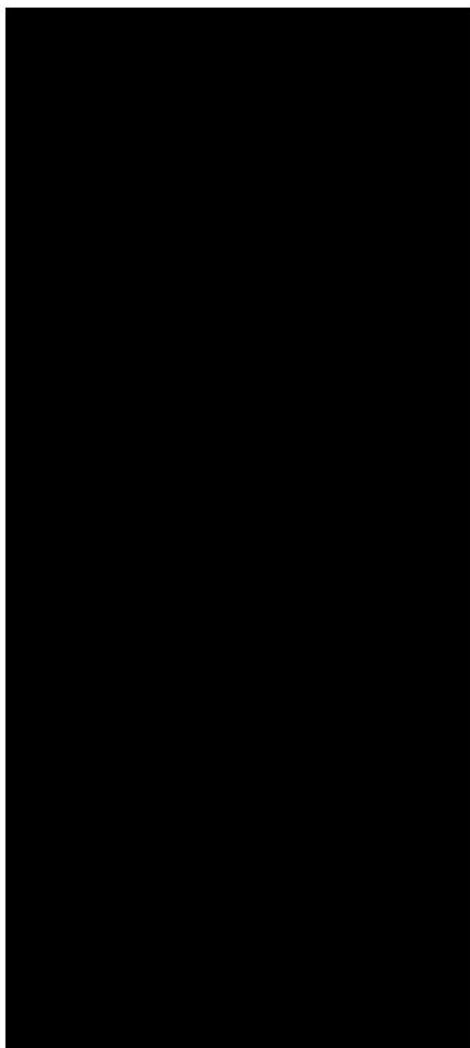
Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nessa esteira, a quebra do sigilos fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa – natural ou jurídica – sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, ainda que superficialmente, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.

Por meio do Requerimento nº 1041, de 2021 (doc. anexo), foi aprovada a quebra, levantamento e transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Senhor Roberto Ferreira Dias (CPF nº 086.758.087-98). Em função disso, esta CPI teve acesso ao documento copiado abaixo, cujos detalhes informam essa respeitada agência bancária como a responsável pela guarda e gestão:



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nesse sentido, o Senhor DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL e demais servidores e/ou agentes que o acompanham e que levam o presente Ofício a essa instituição bancária, foram designados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito para **REQUISITAR a Vossa Senhoria, EM REGIME DE MÁXIMA URGÊNCIA** (por isso a presença dos policiais) a cópia das imagens constantes de Circuito Fechado de TV ou quaisquer outras ferramentas de vigilância e gravação de imagens, todas referentes às datas das informações constantes do documento acima colacionado, isto é, [REDACTED], [REDACTED].

Por fim, não seria preciso lembrar que todas as informações constantes do presente documento, bem como o conteúdo das informações supratranscritas são ABSOLUTAMENTE CONFIDENCIAIS, SIGILOSAS e RESERVADAS e, qualquer violação contra tais características configura crime. Igualmente, é legalmente coibido comentar, com quaisquer pessoas e, sobretudo, comunicar o que se requisita ao mencionado correntista.

Assim, certo de que Vossa Senhoria dispensará a necessária atenção e pronto atendimento à presente requisição, afastando com isso quaisquer imposições penais, cíveis ou administrativas, espero que possam os Senhores Policiais Federais retornarem ao Senado Federal e a esta CPI de posse do que se requer.

Senador OMAR AZIZ

Presidente da CPIPANDEMIA

